

**PORTARIA Nº 105, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora EVANIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MACHADO.”***

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com o Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20, § 2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 137 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* a(o) servidor(a) público(a) municipal **EVANIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MACHADO** (matrícula 2952-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Escola*, Classe “F”, Nível “I-3P”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21899P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial será de R\$ 4.066,12 (quatro mil, sessenta e seis reais e doze centavos), correspondente à totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

**Parágrafo único.** O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

**Diretor Presidente**

**Luzimara dos Santos Zanini**

**Diretora de Benefícios**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues